



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 078/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023**

**EDITAL**

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**

**DIA:**22/09/2023

**HORA:** 08:30hrs

**LOCAL:** Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-00

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”**

**DIA**22/09/2023 as 08:30hrs após julgamento da fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal ou na data designada após julgados os recursos por acaso interpostos.

**LOCAL:** Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-00

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Barra Longa-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.182/0001-70, sediado na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-00, estado de Minas Gerais, através do Prefeito Fernando José Carneiro Magalhães e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório nº 099/2023 – Tomada de Preços nº 020/2023, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL para prestação de serviços inerentes à Obra de Engenharia, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

**1.2.** A Tomada de Preços minuciada no art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, será regida pelo aludido estatuto e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barra Longa-MG nomeada pela Portaria Nº 190/2023.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde do povoado do Felipe dos Santos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços descritos no processo em anexo.

**2.2.** O valor global estimado da obra descrita acima é de **R\$367.695,31 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)** de acordo com a planilha orçamentária anexa ao processo.

**2.2.1.** Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o **fornecimento de todos os materiais**, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilhas, especificações e projetos) e de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas complementares expedidas pelo Município.

**2.3.** Integram o presente Edital os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 2.3.1 Modelo de Carta de Credenciamento - ANEXO I;
- 2.3.2 Minuta de Contrato - ANEXO II;
- 2.3.3 Modelo de declaração de concordância com o Edital - ANEXO III;
- 2.3.4 Modelo de Proposta - ANEXO IV;
- 2.3.5 Projeto Básico, contendo descrição da obra, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e projetos gerais - ANEXO V;
- 2.3.6 Modelo de Ordem de Serviço - ANEXO VI;
- 2.3.7 Modelo de Boletim de Medição - ANEXO VII;
- 2.3.8 Modelo de Diário de Obras - ANEXO VIII;
- 2.3.9 Modelo de Termo de Recebimento Provisório - ANEXO IX;
- 2.3.10 Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO X;
- 2.3.11 Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. da CF/1988 - ANEXO XI;
- 2.3.12 Modelo de Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra - ANEXO XII;
- 2.3.13 Modelo de declaração de condição de ME ou EPP – ANEXO XIII.
- 2.3.14 Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - ANEXO XIV
- 2.3.15 Modelo de Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos e Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos - ANEXO XV
- 2.3.16 Modelo de Atestado de Vistoria – Visita Técnica - ANEXO XVI
- 2.3.17 Modelo de Declaração de Renúncia de Recurso - Habilitação - ANEXO XVII
- 2.3.18 Modelo de Declaração de Renúncia de Recurso – Proposta - ANEXO XVIII
- 2.3.19 Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica - ANEXO XIX

### 3. DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Tomada de Preços, do tipo: menor preço global, regime de execução: empreitada por preço global, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

3.2. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do município de Barra Longa. Para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício de 2023:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.2.08.01.10.302.0005.1.0063	1.500.000	Construção/Reforma/Ampliação UPA	R\$367.695,31

### 4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Barra Longa-MG, até às 08:03hrs do dia 22/09/2023 devendo ser distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

4.2. O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado, contendo externamente os seguintes dizeres(sugeridos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BARRA LONGA-MG

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 099/2023**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

TELEFONE

E-MAIL:

**4.2.1.** O envelope correspondente ao “ENVELOPE Nº 01 - Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Barra Longa-MG, mediante apresentação do original, no momento da licitação.
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

**4.2.2.** O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BARRA LONGA-MG

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023 - PROCESSO Nº 099/2023**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

TELEFONE

E-MAIL:

**4.3.** A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

**4.3.1.** O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

**4.4.** Junto aos envelopes acima deverá ser anexada a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – conforme modelo sugerido no **ANEXO I** deste edital. A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa, neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos, de interpor recursos ou de desistir dos mesmos.

**4.4.1.** No caso de **titular/sócio da empresa licitante**, deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2.** No caso de **representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.

5.2. O prazo total para a execução da obra descrita neste edital será de **04 (quatro) meses**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro disponibilizado e arrolado aos autos, contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços;

5.2.1. Após a emissão da ordem de início a empresa terá o prazo de **10 (dez) dias** para iniciar a obra, estando este prazo contido no prazo total para execução descrito na cláusula 5.2.

5.2.2. As ordens de serviços serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo total para execução estipulado na cláusula 5.2. Este prazo somente poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Barra Longa-MG, mediante justificativa por escrito, apresentada pela contratada.

5.3. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

6.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo do objeto licitado que atendam todas as exigências deste edital e que:

6.1.1. Não estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas;

6.1.2. Estejam representadas pelo titular ou representante designado, o qual apresentará sua credencial original, em papel timbrado da empresa, com a respectiva qualificação civil e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, conforme modelo de credenciamento sugerido no Anexo I deste edital.

6.1.3. Não estejam impedidas de licitar/contratar com a administração pública com fundamento com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.1.4. Estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Barra Longa ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

6.1.4.1. O cadastro prévio será realizado mediante apresentação dos documentos indicados nos itens 6.3.1 a 6.3.7. à Comissão Permanente de Licitações, na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa/MG, sendo emitido, após comprovação de todas as exigências, o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

6.1.4.2. Os documentos deverão estar em plena validade para o cadastro e poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme disposto no item 6.3.

6.1.4.3. A realização de cadastro prévio não exime o licitante de apresentar, para fins de habilitação, todos os documentos indicados nos itens e subitens do capítulo 9 deste edital.

### 6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar/contratar com a administração pública ou tenham sido declaradas inidôneas;

6.2.2. Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

6.2.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**6.2.4.** A observância das vedações contidas nos subitens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

**6.3.** Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, sendo que a autenticação, pela comissão, ocorrerá mediante apresentação do original no momento da licitação.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**6.3.3.** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

**6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**6.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.3.8.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU;

**6.3.9. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da LICITANTE e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviços e obras de *características semelhantes* às parcelas de maior ou igual relevância deste objeto, conforme os itens abaixo elencados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.0	ED-48386	CERCA DE MOURÃO H=2,80M -MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50M, 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA #2 "FIO 12, INCLUSIVE FUNDAÇÃO

**6.3.9.1** A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item 6.3.9, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010;

**6.3.9.2.** O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do item 6.3.9 não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante, devendo ser apresentado **Termo de Compromisso** da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 6.3.9, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO XII** sugerido neste edital, podendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

**6.3.10. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou, diretamente, serviços e obras de *características semelhantes* às parcelas de maior ou igual relevância deste objeto, conforme os itens abaixo elencados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA EXECUTADA	UNID.
1.0	ED-48386	CERCA DE MOURÃO H=2,80M -MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50M, 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA #2 "FIO 12, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	ML	50,00

**6.3.10.1.** Não serão aceitos atestados que não atendam às formalidades expressas nos § 3º, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**6.3.10.2.** A capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderá ser comprovada por meio de um único atestado ou de vários atestados, desde que o conjunto dos atestados apresentados comprove a exigência descrita.

**6.3.11.** Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO III**;

**6.3.12.** Declaração de Renúncia de Recurso, conforme modelo do **ANEXO XVII caso** a empresa não tenha interesse em interpor recurso contra a fase de habilitação. Esse documento poderá ser apresentado fora do envelope de habilitação e deverá ser apresentado no caso de a licitante renunciar ao direito de interposição de recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea a da Lei 8.666/93.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.3.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura deste certame;

**6.3.14.** Cópia do **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do exercício social referente ao último exercício social, já exigível e devidamente escriturados no correspondente livro contábil (livro diário) e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Poderá ser apresentado também, mediante publicação em jornais, devendo neste caso, ser identificado o veículo e a data de publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. O Balço patrimonial exigido poderá ser também autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto Federal n.º 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante.

**6.3.14.1.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Passivo Circulante

**6.3.14.2.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, que corresponde ao valor nominal de **R\$36.769,53**.

**6.3.15.** As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.594/2015, poderão apresentar a ECD para os fins previstos neste item.

**6.3.16.** O balanço e demonstrações solicitadas deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do Sistema Público de Escritura Digital – SPED.

**6.3.17.** Para as licitantes desobrigadas de registrar seus livros nas Juntas Comerciais ou em órgãos de registro equivalentes, deverá ser apresentada cópia reprográfica do balanço e demonstrações exigidos, na forma da lei.

**6.3.18.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de abertura devidamente protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do Sistema Público de Escritura Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos.

#### OUTROS DOCUMENTOS

**6.3.19.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(ANEXO XII)**.

**6.3.20.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada, no envelope Nº 01 (Habilitação):

- a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que conste a condição de ME ou EPP e,
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do **Anexo XIII**.

**6.3.21. Comprovante de visita técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, conforme Anexo XVI ou declaração formal assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades da obra, conforme modelo do **Anexo XIX**.

**6.3.21.1.** A visita técnica, **não obrigatória**, tem por objetivo propiciar ao licitante o conhecimento das particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto ao Setor de Licitações ou de Obras do Município, através do telefone (31) 3877-5282 ou por e-mail [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br).

**6.3.22.** Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos e Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos - **ANEXO XV**.

**6.3.23.** Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de Barra Longa até 03(três) dias que antecedem a data prevista para a abertura, mediante apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** atualizado;

**6.4** Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**6.5** A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 6.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

**6.6** Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

**6.7** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## 7. DA PROPOSTA

**7.1** A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo IV** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

**7.1.1.** A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

**7.1.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

**7.1.3.** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

**7.1.4. Cronograma físico-financeiro**, considerando o prazo máximo disposto no anexo e abaixo descrito, sendo o pagamento realizado de acordo com as medições.

**7.1.5.** Demonstrativo da composição analítica da taxa de **LDI/BDI** (percentual);

**7.1.6.** Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão-de-obra e tributos foram considerados para a total execução da obra;

**7.1.7.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor global, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico, em razão do critério adotado para o julgamento das propostas. Erros formais nas propostas, por exemplo, arredondamentos, poderão ser sanados desde que não comprometam o valor global apresentado.

**7.1.8.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**7.1.9. Declaração de Renúncia de Recurso**, conforme modelo do **ANEXO XVIII**, caso a empresa não tenha interesse em interpor recurso contra a fase de análise e julgamento das propostas. Esse documento poderá ser apresentado fora do envelope de proposta e deverá ser apresentado no caso de a licitante renunciar ao direito de interposição de recurso, previsto no art. 43, Inciso III e art. 109, Inciso I, “b” da Lei 8.666/93.

**7.1.10.** Os valores de orçamento informados no item 2.2 deste Edital são preços-teto, limitadores das propostas das licitantes, bem assim como não serão aceitas propostas que contenham preços unitários em valores superiores aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG.

**7.1.11.** A Comissão Julgadora também não considerará propostas inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos §§ 1º e 2º, do inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**7.1.12.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1.** Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das empresas proponentes a todos os documentos.

**8.2.** Aberta a sessão os licitantes ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que contenham as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contenham os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

**8.3.** Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

**8.4.** Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

**8.5.** A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

**8.6.** Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

**8.7.** À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

**8.8.** Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes contendo as propostas das licitantes não vencedoras, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato. Expirado o prazo, o Setor de Licitações dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

## 9. DO JULGAMENTO

**9.1.** Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

**9.2.** A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

**9.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.3.2.** Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- a) MEI – Microempreendedor Individual - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
- b) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- c) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- d) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**9.4** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**9.5** Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**9.6** Será desclassificada a proposta de preços que:

**9.6.1** Não se refira à integralidade do item cotado;

**9.6.2** Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

**9.6.3** A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante das planilhas de preços anexas a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

**9.6.4** Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

**9.7** Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**9.7.1** Erro de cálculo, quando evidente;

**9.7.2** Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

**9.8** Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

**9.9** O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta esteja em conformidade com este edital.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO**

**10.1** O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, **devendo ser executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que terá início a partir da ordem de serviço do objeto desta licitação, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde** e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

**10.2** Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**10.3** O Município de Barra Longa-MG reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal Nº 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

**10.4** O Município de Barra Longa-MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

**10.5** Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre o município e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.6** São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Barra Longa-MG.

**10.7** O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ou através de gestor de contrato indicado pelo secretário.

**10.8** O vencedor do certame, deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena, de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

**10.9** A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.9.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.9.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**10.10** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.10.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**10.11** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**10.12** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica \*(**Banco do Brasil, Agência: 88-4, Conta Corrente: 173018-5 – Prefeitura Municipal de Barra Longa**) \*, com correção monetária.

**10.13** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**10.14** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.15** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.16** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.17** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.18** Será considerada extinta a garantia:

**10.18.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.18.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**10.19** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.20** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** Os pagamentos estarão condicionados à execução dos serviços, através de medições que acontecerão até o último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma nota fiscal correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

**11.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, poderá ser realizado através de transferência eletrônica em conta bancária ou, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

**11.6.** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido com 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

## 12. DOS PREÇOS

**12.1.** Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**12.2.** A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

**12.2.1.** Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

**12.2.2.** apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

**12.2.3.** apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

**12.2.4.** O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

**12.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**12.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.3.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.3.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1.** A Contratada ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

**13.2.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Barra Longa-MG.

**13.3.** Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

**13.4.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**13.5.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**13.6.** A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

**13.7.** Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

**13.8.** Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão-de-obra.

**13.9.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um "diário de ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos.

**13.10.** A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

**13.11.** A Contratada irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

**13.12.** A Contratada, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

**13.13.** Quaisquer modificações propostas pela Contratada, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pelo Município de Barra Longa-MG.

**13.14.** A Contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

**13.15.** A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

**13.16.** A Contratada, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e **afixar em cada local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada**, conforme normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, medindo aproximadamente 3,0 x 1,5 metros, conforme descrição contida na planilha do edital, com as seguintes informações: **Descrição da Obra, número do contrato e da licitação, nome da contratada e contratante, prazo de execução, valor da obra, recursos financeiros e outras informações necessárias, conforme descrição no memorial descritivo.**

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Constituem obrigações do Contratante:

**14.1.1.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**14.1.2.** Fiscalizar os serviços.

**14.1.3.** Emitir as ordens de início da obra, os termos de recebimento provisório e definitivo, assim como, elaborar notificações, pareceres e outros documentos que porventura venham ser necessários, durante a execução da obra.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**15.1.** Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado final deste certame, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenha sido postulado, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**15.2.** A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.

### **16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**16.1.** A administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**17.2.** Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

**17.3.** Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

**17.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei.

**17.5.** Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio por e-mail.

**17.6.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Barra Longa-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão superior.

**17.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina o art. 41, § 2º, Lei 8666/93.

**17.8.** Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão no Setor de Licitações, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

**17.9.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida adjudicação e homologação.

**17.10.** Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos art. 41, §§ 1º e 2º, art. 109 e art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

### **18. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**18.1.** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, tempestivamente de acordo com a legislação, sem efeito suspensivo, endereçando-as para:

**PREFEITURA DE BARRA LONGA-MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa-MG, CEP 35.447-000**  
**E-mail [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)**

**18.2.** Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito e disponibilizado no site do município: <https://www.barralonga.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao/editais-de-licitacao>

**18.3.** Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

**19.2.** Advertência;

**19.3.** Multa;

**19.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, dosado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**19.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.7.** Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

**19.8.** O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

## **20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**20.1.** O Município de Barra Longa exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

**20.2.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

**20.3.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**20.4.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

**20.5.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

**20.6.** “prática obstrutiva” significa:

**20.6.1.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**20.6.2.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

**20.7.** O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

**20.8.** A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Município de Barra Longa-MG.

**21.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.3.** Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

**21.4.** O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

**21.5.** O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

**21.6.** O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

**21.7.** A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

**21.8.** O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

**21.9.** Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Ponte Nova/MG.

**21.10.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica do Município de Barra Longa-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**Elane da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 020/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 020/2023, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

(Nome Completo e Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO Nº 099/2023

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023

Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2023, que entre si celebram o Município de Barra Longa-MG e a empresa \_\_\_\_\_, para **contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde do povoado do Felipe dos Santos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços descritos no processo em anexo**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, na forma abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

**1.1. DA CONTRATANTE:** Município de Barra Longa-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.182/0001-70, com sede na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela CEP 35.447-000, Barra Longa-MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando José Carneiro Magalhães**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Barra Longa.

**1.2. DA CONTRATADA:** Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (nº CNPJ), com sede no (endereço completo) neste ato representada por (nome do sócio ou representante legal), (qualificação, nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado no (endereço completo).

**1.3. DOS FUNDAMENTOS:** A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 099/2023 - Tomada de Preços nº 020/2023, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do cemitério Municipal de Barra Longa, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital.

**2.2.1.** Consideram-se incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e do Município de Barra Longa-MG.

**2.2.** Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, cronogramas, planilhas, como também a proposta comercial da Contratada, os quais está se obriga a observar integralmente, independentemente de transcrição.

**2.3.** Quando necessários, o laudo de sondagem do terreno, levantamento planialtimétrico e os projetos complementares deverão ser elaborados de acordo com o projeto arquitetônico básico e apresentados à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste Contrato, em conformidade com o Processo nº 099/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

### 3.1. DO PRAZO

**3.1.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. Sendo que o prazo da prestação completa dos serviços contratados será de **04 (quatro) meses** de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da ordem para início dos serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									

**3.1.2.** A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

**3.1.3.** Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

**3.1.4.** Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

### 3.2. DO VALOR

**3.2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.2.** Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:						( )	DIRETA	( x )	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:								BDI	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI R\$	PREÇO UNIT. C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL		
TOTAL GERAL DA OBRA									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



### 3.3. DO PAGAMENTO

**3.3.1.** O Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, o valor total de **R\$ 0,00 (----**), em conformidade com a planilha de custos e/ou serviços, e de acordo com a evolução da obra, conforme abaixo:

**3.3.1.1.** 25% do total do contrato no valor de **R\$0,00 (----**), referente à 1ª parcela, após comprovação de execução de 25%, mediante medição feita por engenheiro autorizado;

**3.3.1.2.** 25% do total do contrato no valor de **R\$0,00 (---**), referente à 2ª parcela, após comprovação de execução de 50%, mediante medição feita por engenheiro autorizado;

**3.3.1.3.** 25% do total do contrato no valor de **R\$0,00 (---**), referente à 3ª parcela, após comprovação através de boletim de medição atestando 75% de execução da obra, elaborado por engenheiros;

**3.3.1.4.** 25% do total do contrato no valor de **R\$0,00 (---**), referente à 4ª e última parcela, após comprovação através de boletim de medição atestando 100% de execução da obra, elaborado por engenheiros;

**3.3.2.** Os pagamentos estarão condicionados à execução dos serviços, através de medições que acontecerão até o último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma nota fiscal correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

**3.3.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**3.3.5.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

**3.3.6.** Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, poderá ser realizado através de transferência eletrônica em conta bancária ou, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.3.7.** Não será feito adiantamento de recursos para início da obra ou em nenhuma etapa de sua execução.

**3.3.8.** O preço contratado é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, seguro/garantia, e, se necessário, elaboração de sondagem do terreno, levantamento do planialtimétrico e projetos complementares.

**3.3.9.** Em nenhuma hipótese a contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A despesa resultante deste contrato ocorrerá por conta de recursos financeiros do município de Barra Longa. Para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício de 2023:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
---------	-------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4.4.90.51.00.2.08.01.10.302.0005.1.0063	1.500.000	Construção/Reforma/Ampliação UPA	R\$367.695,31
---	-----------	-------------------------------------	---------------

## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA E EXECUÇÃO

**5.1.** Como garantia de cumprimento do objeto pactuado entre as partes e considerando o pagamento de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) na planilha de serviços, a licitante vencedora será obrigada a prestar garantia de execução do contrato junto à Prefeitura Municipal de Barra Longa.

**5.2.** Após a assinatura do contrato e antes da expedição da ordem de início, a contratada deverá apresentar à contratante garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária.

**5.3.** No caso de caução em dinheiro a Prefeitura Municipal de Barra Longa deverá manter o valor aplicado em conta bancária em caderneta de poupança ou equivalente durante todo o período que o recurso estiver sob sua responsabilidade, observada as seguintes regras:

**5.3.1.** para a definição do período de atualização monetária devido será desconsiderado o mês do efetivo depósito e incluído o mês da respectiva restituição da caução;

**5.3.2.** o índice acumulado de atualização monetária será calculado pelo número de meses do período definido no inciso anterior, sendo o termo final deste período o último mês cujo índice mensal tenha sido divulgado pelo IBGE.

**5.3.3.** Para o cálculo definido no item anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de atualização monetária devido, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

**5.4.** A garantia prestada pelo contratado deverá ser restituída após a perfeita execução do contrato e termo de entrega da obra, recebida pelo contratante, devidamente corrigido pelos índices de aplicação em poupança no caso de caução em dinheiro.

**5.5.** A garantia apresentada deverá vigor pelo período necessário à execução do serviço licitado, acrescido de mais 60 (sessenta) dias após a entrega da obra.

**5.6.** Também como garantia de cumprimento do objeto pactuado entre as partes, o pagamento da última parcela equivalente a 25% do total do contrato somente será liberado após a comprovação de 100% de execução da obra, atestada por engenheiro autorizado, e comprovação de regularidade Tributária e fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**6.1.1.** Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**6.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários.

**6.1.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

**6.1.4.** Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**6.1.5.** Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

**6.1.6.** Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**6.1.7.** Efetuar o registro da obra junto ao INSS (CNO), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

**6.1.8.** Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREAMG ou CAU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

**6.2.** Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**6.3.** A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

**6.4.** A Contratada providenciará, às suas custas, uma placa indicativa da obra, nos padrões exigidos pela Administração Municipal ou pelo órgão gestor das obras, contendo as seguintes informações: Descrição da Obra, número do contrato e da licitação, nome da contratada e contratante, prazo de execução, valor da obra, recursos financeiros e outras informações necessárias, conforme descrição no memorial descritivo.

**6.5.** A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

**6.6.** A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

**6.7.** A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

**6.8.** A contratada deverá proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à fiscalização, que decidirá a respeito.

**6.9.** Caso a empresa contratada utilize material de baixa qualidade ou em desacordo com os materiais previstos na planilha licitada, será obrigada a refazer os serviços de forma correta sem ônus para a contratante.

**6.10.** Caso a contratada não concorde em refazer esses serviços de forma correta, estará sujeita à desconsideração total do serviço e à rescisão contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as medições e liberações dos recursos;

7.1.2. Fiscalizar a execução do contrato.

7.1.3. Emitir as ordens de início da obra, os termos de recebimento provisório e definitivo, assim como, elaborar notificações, pareceres e outros documentos que porventura venham ser necessários, durante a execução da obra.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes, em especial o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

9.2. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **Diário de Obras**, onde, tanto a Contratada, quanto a Contratante, através da fiscalização, deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visitados diariamente por representante credenciado de ambas as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa da obra conforme previsto na planilha de custos;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

d) A multa alusiva à cláusula 10.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Barra Longa rescinda unilateralmente o Contrato após 03 (três) Advertências.

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, dosado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3.** Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

**10.4.** O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Caso a empresa não mantenha frente de trabalho compatível para cumprimento do cronograma de execução física, poderá ensejar distrato unilateral pela Prefeitura Municipal de Barra Longa com imputação de multa contratual à contratada.

**11.2.** Caso a empresa contratada paralise a execução da obra por até 2 (dois) dias sem anuência formal da Prefeitura Municipal de Barra Longa, será considerado abandono de obras, devendo ser aplicada à contratada a multa prevista no contrato de prestação de serviços e imediata rescisão contratual.

**11.3.** Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

**11.4.** Caso algum item da planilha ou quantitativo tenha sido dimensionado erroneamente para mais ou no momento da execução seja observado que não será necessário a execução do mesmo, a contratante fica desobrigada a executar 100% do contrato pactuado, sendo considerada a obra finalizada após a execução do objeto. É de responsabilidade da contratada analisar os projetos e a planilha de serviços antes da assinatura do Contrato, não podendo requerer posterior que seja executado os 100% do valor total do contrato, tendo observado a desnecessidade de algum item.

**11.5.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.5.1.** determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**11.5.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.5.3.** judicial, nos termos da legislação.

**11.6.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

**12.2.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Barra Longa-MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Barra Longa-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE BARRA LONGA-MG**  
**Contratante**

**Empresa**  
**Contratada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 020/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços Nº 020/2023, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

(Nome Completo e Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 020/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde do povoado do Felipe dos Santos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços descritos no processo em anexo, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. O preço global para a execução do objeto desta licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme descrição na planilha anexa.
2. O prazo para execução da obra é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da ordem de serviço.
3. Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transporte, carga, descarga, armazenagem, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART/RRT, todo controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto às concessionárias de serviços públicos, mão de obra especializada ou não especializada, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, encargos da legislação social trabalhista previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida.
4. Declaramos ainda ter ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento, ainda que, eventualmente, omitidos ou subestimados na planilha orçamentária deverão ser realizados, sem ter direito à alteração do valor contratado e que os serviços que não constarem da planilha orçamentária foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada.
5. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
6. A presente proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de assinatura.
7. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_
  - b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual Nº: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

(Nome Completo e Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



**OBSERVAÇÕES:**

a) Anexar junto à proposta as planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais e mais a **COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO**, bem como, O **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, demonstrativo da composição analítica da taxa de LDI/BDI (percentual), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME**;

b) No caso de apresentação de proposta para os dois lotes, poderá ser apresentada uma única proposta, desde que estejam expressos os valores de cada lote, devendo estes serem acompanhados de seus respectivos documentos, conforme descrito na cláusula anterior;

c) **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO V – DOCUMENTAÇÕES E PLANILHAS ANEXAS NOS AUTOS DO PROCESSO

- a) PROJETO
- b) MEMORIAL DESCRITIVO
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- e) COMPOSIÇÃO DO BDI
- f) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

**Disponíveis no endereço:**

<https://www.barralonga.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao/editais-de-licitacao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Referente à execução de \_\_\_\_\_

Localizado na \_\_\_\_\_

Referência:

**Processo Licitatório Nº 099/2023**

**Tomada de Preços Nº 020/2023**

Contrato Nº \_\_\_\_\_/2023

Valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

À \_\_\_\_\_ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a \_\_\_\_\_  
(empresa contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Barra Longa-MG e a empresa supracitada.

Barra Longa-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Responsável pelo Município - nome e cargo por extenso)

**MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



### ANEXO VII – MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

BOLETIM DE MEDIÇÃO					
SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE BARRA LONGA-MG			BOL. MEDIÇÃO N°:		
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: / /		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO:			FIRMA:		
CONTRATO N°:		ORDEM DE SERVIÇO N°:		DATA: / /	
				VALOR:	
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL (R\$):					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$ :					

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



### ANEXO VIII – MODELO DE DIÁRIO DE OBRAS

DIÁRIO DE OBRAS										
Órgão ou Entidade:							Fl.	Nº:		
Contratada:										
OBRA:							DATA: ___/___/___			
PRAZO: ___ DIAS			INÍCIO: ___/___/___			TÉRMINO: ___/___/___				
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:					CREA/CAU N.º					
TEMPO		MATUTINO:								
		VESPERTINO:								
EQUIPAMENTOS:										
Trator de Esteira					Caminhão Pipa					
Trator Agrícola					Rolo Compactador					
Motoniveladora										
Pá Carregadeira										
Retroescavadeira					Outros: _____					
Caminhão Basculante										
MÃO-DE-OBRA:										
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N			
Operador de Máquina				Motorista						
Topógrafo				Almoxarife						
Oficial				Apontador						
Ajudante				Escriturário						
Servente				Desenhista						
Porteiro/Vigia				Outros						
SERVIÇOS EM ANDAMENTO										
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES										



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Engenheiro de Obras: _____	CREA/CAU _____
Engenheiro Fiscal: _____	CREA/CAU _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pela empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório Nº 099/2023 – Tomada de Preços 020/2023, Contrato Nº \_\_\_\_\_/2023, de \_\_\_\_\_ de 2023, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Barra Longa-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Fiscal da Obra - nome e cargo por extenso)

**MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**

(Nome Completo e Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ por esta comissão, a conclusão da obra da reforma e contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde do povoado do Felipe dos Santos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços descritos no processo em anexo, pela empresa \_\_\_\_\_ conforme Processo Licitatório N° 099/2023, Tomada de Preços N° 020/2023, Contrato N° \_\_\_\_/2023, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Barra Longa-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 020/2023 – Processo nº 099/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 020/2023, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto Lei n.º 2.848/1940, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S)  
RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 020/2023 – Processo nº 099/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), participante da Tomada de Preços nº 020/2023, PRC 099/2023, destinada à execução da obra de contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia reforma e ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde do povoado do Felipe dos Santos, conforme condições e especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha múltipla e demais anexos do edital, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no documento constante no item 6.3.1 do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Atenciosamente,

(Nome Completo e Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 020/2023 – Processo nº 099/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que a Licitante acima identificada:

a) é beneficiária da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (EPP – Empresa de Pequeno Porte / ME – Microempresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

b) não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006; estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Barra Longa quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar N° 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Nome Completo e Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 020/2023 – Processo nº 099/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), **DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no Edital de Licitação Processo nº 099/2023 - Tomada de Preços nº 020/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Processo nº 099/2023 - Tomada de Preços nº 020/2023 da Prefeitura Municipal de Barra Longa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 099/2023 - Tomada de Preços nº 020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo nº 099/2023 - Tomada de Preços nº 020/2023 da Prefeitura Municipal de Barra Longa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 099/2023 - Tomada de Preços nº 020/2023 da Prefeitura Municipal de Barra Longa, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 099/2023 - Tomada de Preços nº 020/2023 da Prefeitura Municipal de Barra Longa, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo nº 099/2023 - Tomada de Preços nº 020/2023 da Prefeitura Municipal de Barra Longa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Barra Longa, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Nome Completo e Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 020/2023 – Processo nº 099/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, especificando:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
5. Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Tomada de Preços nº 005/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

Declara, ainda, que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 020/2023. E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Barra Longa a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(Nome Completo e Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO XVI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, por intermédio da CPL/ Secretaria Municipal de Saúde, atesta, para fins de habilitação ao Processo nº 099/2023, Tomada de Preços nº 020/2023 que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução dos serviços objeto do certame, através de preposto devidamente credenciado.

Nome da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF/CI do Representante:

Barra Longa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Responsável pelo acompanhamento da visita - nome e cargo por extenso)

**MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO - HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 020/2023 – Processo nº 099/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), DECLARA para fins de comprovação do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 que não possui interesse em interpor recurso contra a fase de habilitação relativamente ao processo licitatório Tomada de Preços nº 020/2023, na data indicada.

(Nome Completo e Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



### ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO - PROPOSTA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 020/2023 – Processo nº 099/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), DECLARA para fins de comprovação do art. 43, Inc. III e art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 que não possui interesse em interpor recurso contra o julgamento das propostas, relativo a Tomada de Preços nº 020/2023, na data indicada.

(Nome Completo e Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 020/2023 – Processo nº 099/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº 099/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 020/2023, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Nome Completo e Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**